



*Governo do Estado do Rio Grande do Norte*  
*Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC*  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**  
*Conselho Diretor - CD*  
Rua Almino Afonso, 478 - Centro – CEP 59610-210 - Mossoró – RN  
Home page: <http://www.uern.br> - e-mail: [sc@uern.br](mailto:sc@uern.br) – Fone: (84)3315-2134 - Fax: (84)3315-2134

## **Resolução N.º 7/2008-CD**

**Estabelece critérios para expedição de documentos acadêmicos, pagos ou gratuitos, revoga a Resolução nº 51/2001-CD e dá outras providências.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE–UERN, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor-CD, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e conforme deliberação do Colegiado em 8 de abril de 2008,

**CONSIDERANDO** solicitação do corpo discente e proposta apresentada pelo Comando de Greve Unificado de docentes e discentes da UERN,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para a execução de serviços e expedição de documentos acadêmicos, pagos ou gratuitos, requeridos pelo corpo discente da UERN.

Art. 2º A execução de serviços e a expedição de documentos gratuitos serão destinados a alunos regularmente matriculados na UERN.

Art. 3º Os serviços e documentos expedidos, pagos ou gratuitos, órgão expedidor, prazo de entrega ou execução e o valor de taxas, constam da tabela anexa a esta resolução.

§ 1º As solicitações de serviços e documentos acadêmicos deverão ser apresentadas por meio de requerimento impresso ou via internet.

§ 2º Poderão ser solicitados, via internet, os seguintes documentos:

- I – certidão de conclusão de curso de graduação;
- II – certidão de possível concluinte;
- III – certidão de estudos;
- IV – declaração de desligamento;
- V – declaração de atividades(s) cursada(s) por aluno especial (disciplina isolada, disciplina cursada mediante convênio, disciplina cursada por aluno de outra IES);
- VI – declaração de regularidade de matrícula (2 (duas) por semestre);
- VII – diploma de curso de graduação;
- VIII – guia de transferência;
- IX – histórico escolar (2 (dois) por semestre).

§ 3º O processo de solicitação de documentos, via internet, passará a funcionar no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data em que esta resolução entrar em vigor.

§ 4 Os prazos estabelecidos na tabela anexa a esta resolução poderão sofrer alterações (antecipação ou retardamento), consideradas as demandas e as condições técnicas e materiais do órgão expedidor.

Art. 5º A primeira via, gratuita, do diploma de curso de graduação, da certidão de possível concluinte e da certidão de conclusão de curso de graduação destina-se, somente, a alunos que concluírem seus cursos a partir da data em que esta resolução entrar em vigor. A partir da segunda via será cobrada taxa conforme tabela anexa a esta resolução.

Art. 6º Para serviços e documentos que requerem pagamento de taxa, conforme tabela anexa, obedecer-se-á ao seguinte:

I – o pagamento deverá ser efetuado em conta corrente, indicada pela administração da UERN, não sendo aceitos pagamentos efetuados diretamente ao órgão expedidor, por qualquer meio, nem depósito em envelope bancário;

II – o comprovante de pagamento deverá ser anexado ao requerimento do serviço ou documento desejado e apresentado ao órgão expedidor.

Art. 7º Poderá ser emitida a terceira via de documentos, gratuitamente, exceto diploma de curso de graduação, certidão de possível concluinte e certidão de conclusão de curso de graduação, mediante justificativa, impressa ou escrita, apresentada pelo aluno regularmente matriculado, com a devida aquiescência do órgão expedidor.

Art. 8º Os seguintes serviços e documentos requeridos só serão expedidos mediante Certidão de Nada Consta do Sistema de Biblioteca Central da UERN:

I – certidão de conclusão de curso de graduação;

II – declaração de desligamento;

III – diploma de curso de graduação;

IV – guia de transferência.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua aprovação e revoga a Resolução nº 51/2001-CD.

Sala das Sessões dos Colegiados, em 8 de abril de 2008.

Prof. Milton Marques de Medeiros  
Presidente

**Conselheiros:**

Aécio Cândido de Sousa

Manoel Leite de Souza

José Victor de Carvalho Júnior

Getúlio de Freitas Vale

Antônia Sueli da Silva Gomes

Francisco Vicente Rodrigues